

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO**  
**PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2022**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Agroecologia da Universidade Federal de Viçosa (UFV), considerando o disposto no Regimento Geral da pós-graduação da UFV, torna público, o Edital de seleção de estudantes visando provimento de vagas no referido programa para ingresso no 1º semestre de 2022, observando-se que:

## **1 – INSCRIÇÕES**

**1.1.** As inscrições para o início das atividades no primeiro semestre de 2022 estarão abertas no período de **15 de setembro a 15 de outubro de 2021** e poderão ser realizadas **somente online**, no endereço:

<https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>

**1.2.** Considerações sobre o sistema de inscrições e carregamento dos arquivos com os documentos comprobatórios:

**1.2.1.** O sistema deverá ser acessado pelo do *browser* Mozilla Firefox ou Google Chrome.

**1.2.2.** Todos os documentos a serem anexados deverão estar digitalizados no formato PDF.

**1.2.3.** Os nomes dos arquivos deverão descrever clara e sucintamente seu conteúdo e não poderão se repetir, ou seja, não serão aceitos arquivos com mesmo nome.

**1.2.4.** Os documentos que fazem parte de um mesmo rol, por exemplo, comprovantes de currículo, DEVERÃO estar dentro de um mesmo arquivo.

**1.2.5.** Todos os documentos comprobatórios DEVERÃO ser enumerados de forma sequencial em algarismo arábico iniciando pelo número 1, sendo tais números informados no currículo sendo este obtido no site do programa <http://www.posagroecologia.ufv.br/> ou no sistema de inscrição *online*.

**1.2.6.** Os arquivos devem apresentar um mínimo de qualidade possível para uma leitura clara e precisa de seu conteúdo.

**1.2.7.** Demais instruções para a inscrição estão descritas no endereço eletrônico informado anteriormente.

**1.2.8.** Serão DESCLASSIFICADOS os candidatos que não atenderem aos itens 1.2.4, 1.2.5 e 1.2.6.

**1.2.9.** Se houver dúvidas durante este processo o candidato deve entrar em contato com a Secretária do Programa de pós-graduação em Agroecologia por meio do endereço que consta ao final do edital.

## **2 – ELEGIBILIDADE**

**2.1.** O candidato deverá fazer a opção por uma das MODALIDADES DE INSCRIÇÃO, conforme descrito a seguir:

**2.1.1.** AMPLA CONCORRÊNCIA;

**2.1.2.** VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS;

**2.1.2.1.** CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS);

**2.1.2.2.** CANDIDATOS INDÍGENAS;

**2.1.2.3.** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**2.2.** O candidato deverá ter curso superior de duração plena, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em área afim com a Agroecologia.

**2.3.** Caberá à Comissão Coordenadora da Pós-graduação em Agroecologia a definição da área afim.

**2.4.** Candidatos estrangeiros não poderão concorrer à bolsa do Programa.

### **3 - NÚMERO DE VAGAS**

#### **3.1. Mestrado: 03 (três) vagas.**

**3.2.** Do número de vagas expostos no item 3.1, 01 (uma) vaga será destinada a candidatos que solicitarem enquadramento na Política de Ações Afirmativas da UFV (negros/pardos, indígenas e/ou com deficiência), de acordo com a Resolução 08/2019 do CEPE-UFV. Sendo dividida da seguinte forma: duas vagas destinadas a candidatos de ampla concorrência; uma vaga destinada a candidatos que se enquadrem no item 2.1.2.1, ou no item 2.1.2.2 ou no 2.1.2.3.

**3.2.1.** Para concorrer à vaga reservada na modalidade destinada a pretos e pardos, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Autodeclaração étnico-racial, conforme quesito de raça ou cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cujo modelo é disponibilizado no anexo I.

A validação da autodeclaração de preto ou pardo será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos e Pardos, especificamente constituída para esse fim, com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como os pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal – STF, na votação de constitucionalidade de Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é fenotípico e não ancestralidade.

**3.2.2.** Para concorrer à vaga destinada a indígena, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e o município da aldeia e o estado da federação, cujo modelo é disponibilizado no anexo II.

b) Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo povo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança indígena reconhecida para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena.

A validação da autodeclaração de indígenas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Indígenas, especificamente constituída para esse fim.

**3.2.3.** Para concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, conforme se enquadrar nas categorias discriminadas nas Resoluções nº 10 de 2018 e nº 8 de 2019:

a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, cujo modelo é disponibilizado no anexo III.

b) Laudo médico, enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá ser assinado por um médico especialista na área de deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

c) Os candidatos com deficiência auditiva, além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (vocal e tonal) e imitanciometria, realizados nos últimos doze meses anteriores à inscrição deste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e o número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

d) Os candidatos com deficiência visual, além do laudo médico, devem apresentar o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo doze meses anteriores à inscrição deste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e o CRM do médico que realizou exame.

A documentação dos candidatos classificados para a vaga de pessoa com deficiência será apresentada de forma remota e analisada pela Comissão de Apuração da Deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada. A Comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

A ordem de apresentação às Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Validação da Autodeclaração e (ii) Comissão de Apuração da Deficiência.

**3.3.** Somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida nos prazos estabelecidos no calendário do processo seletivo para o primeiro semestre de 2022, terão as inscrições homologadas pela Comissão Coordenadora.

**3.4.** O candidato se responsabilizará pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita os critérios de seleção estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Agroecologia da UFV, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

### **4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF por ocasião da inscrição *online*.

#### **4.1. Diploma ou documento equivalente.**

- 4.2. Histórico Escolar do curso superior, explicitando o sistema de avaliação por notas ou conceito.
- 4.3. Formulário do currículo obtido no sistema de inscrição *online*: Inscrição/Download de Documentos. (<https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/documento-download/>)
- 4.3.1. Deverá indicar a linha de pesquisa do programa que pretende estudar. A Comissão Coordenadora indicará o orientador do candidato aprovado, dentre os orientadores disponíveis. (vide item 6).
- 4.4. Formulário de Plano de trabalho obtido no sistema de inscrição *online*: Inscrição/Download de Documentos. (<https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/documento-download/>)
- 4.4.1. O plano de trabalho consistirá na elaboração de uma proposta com apresentação título, de justificativa, objetivo geral, os aspectos metodológicos, os aspectos éticos, resultados esperados e referências bibliográficas.
- 4.4.1.1. A apresentação **NÃO** poderá ultrapassar a 03 laudas.
- 4.5. Os documentos comprobatórios deverão ser apenas os listados no currículo, observado no disposto no item 1.2.5.
- 4.6. Formulário de carta de recomendação, poderá ser obtido no sistema de inscrição *online*: Inscrição/Download de Documentos. (<https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/documento-download/>)
- 4.6.1. São três cartas de recomendações que deverão ser enviadas pelos profissionais que estão apresentando o candidato. Em função da pandemia do COVID-19 (CORONA VIRUS), a secretária do Programa está em trabalho remoto; assim as cartas deverão ser encaminhadas ao e-mail, [pos.agroecologia@ufv.br](mailto:pos.agroecologia@ufv.br), somente pelo e-mail do profissional.
- 4.7. Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição. Poderá ser gerado no link: <http://www.ppg.ufv.br/gru2/> (Caso o candidato seja aprovado, o comprovante **original** deverá ser apresentado no ato da matrícula).
- 4.8. Foto 3x4.
- 4.9. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 4.10. Carteira de Identidade e CPF.
- 4.11. Documento de Serviço Militar.
- 4.12. Título de Eleitor.
- 4.13. O candidato que concorrer à vaga reservada para AÇÕES AFIRMATIVAS, deverá anexar ao sistema os documentos listados nos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3.

## 5 – PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM AGROECOLOGIA

- 5.1. A avaliação consiste em três etapas, sendo a primeira e a segunda de caráter eliminatórios e a terceira de caráter classificatório.
- 5.2. A primeira etapa, constituirá na entrega de toda documentação exigida no item 4, no prazo conforme cronograma abaixo.
- 5.3. A segunda etapa consistirá na avaliação dos documentos: currículo, plano de trabalho e cartas de recomendações
- 5.3.1. A avaliação do currículo, baseada no Histórico Escolar, bolsas recebidas, trabalhos apresentados e publicados, atividades de monitoria, estágios, experiência profissional, treinamento em língua estrangeira, especializações e disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas, **em função de aderência à Linha de Pesquisa do Programa, escolhida pelo candidato.**
- 5.3.2. O Plano de Trabalho será avaliado segundo os seguintes critérios apresentados no item 4.4.1
- 5.3.2.1. O tema do Plano de Trabalho é livre, porém deverá estar de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato:
- 5.3.2.1.a. caso o candidato seja aprovado para realizar a Pós-graduação em Agroecologia, não significará que este realizará seu projeto de Pesquisa na temática apresentada no Plano de Trabalho. A temática será definida com o futuro orientador e poderá ou não ser a do Plano;
- 5.3.3.1.b. avaliação da fundamentação teórica, adequação das referências utilizadas e apresentação do estado da arte referente ao tema escolhido;
- 5.3.3.1.c. avaliação da adequação dos métodos propostos, procedimentos metodológicos e instrumentos de análises e aspectos éticos, estes quando necessário;
- 5.3.3.1.d. resultados esperados e adequação do planejamento das etapas da pesquisa e do cronograma de desenvolvimento das atividades propostas.
- 5.3.3.2. As notas correspondentes a cada um desses critérios serão atribuídas na escala de 0 a 10, e sua média ponderada, que considera os respectivos pesos atribuídos, determinará a nota desta etapa.
- 5.3.3.3. Os candidatos serão ranqueados por Linha de Pesquisa, em função de suas notas.
- 5.4. A terceira etapa é correspondente à arguição oral, ocorrerá unicamente para aqueles não eliminados nas etapas anteriores.
- 5.4.1. Os candidatos selecionados na segunda fase serão submetidos a uma arguição oral.

**5.4.2.** Na arguição oral, o candidato poderá responder sobre: seu plano de trabalho, currículo e outros assuntos que a Comissão achar pertinentes, de modo a permitir a avaliação de seu conhecimento, interesse e preparo em relação aos estudos pretendidos.

**5.4.3.** A arguição oral, em função da pandemia, será somente à distância (Meet ou similar), a plataforma utilizada e demais dados para conexão, serão encaminhados para o e-mail que o candidato indicou, no ato de sua inscrição, até o dia anterior a sua arguição.

**5.4.4.** É de total responsabilidade do candidato, estar presente na hora exata agendada para a arguição e garantir qualidade de conexão com a internet.

**5.4.5.** O candidato receberá o link para arguição oral com antecedência mínima de três dias, e a mesma será gravada. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato automaticamente já **autoriza** a gravação da arguição oral, cujo o conteúdo será utilizado para avaliação do presente processo seletivo.

**5.4.6.** Candidatos estrangeiros não necessitarão submeter-se à arguição.

## **6 - DISPONIBILIDADE DE VAGA POR LINHA DE PESQUISA**

**6.1.** Manejo de Agroecossistemas Tropicais (MAT):

Número máximo de Orientadores disponíveis para essa Linha de Pesquisa: 05

**6.2.** Processos Físicos, Biogeoquímicos e Dinâmica de Recursos em Agroecossistemas (PRA):

Número máximo de Orientadores disponíveis para essa Linha de Pesquisa: 06

**6.3.** A indicação do orientador se dará pela Comissão Coordenadora.

**6.4.** Não haverá seleção para Linha de Pesquisa Sistema Agroalimentares de Agricultores Familiares (SAA). Devido a indisponibilidade de orientação das orientadoras desta linha, para o primeiro semestre de 2022.

## **7 - CLASSIFICAÇÃO FINAL E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Os candidatos serão classificados por Linha de Pesquisa escolhida, de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida. Em caso de empate, terá vantagem o candidato que na referida Linha de Pesquisa, obtiver maior nota na avaliação curricular.

**7.2.** A aprovação do candidato na seleção não é garantia de bolsa pelo Programa.

**7.3.** À obtenção de bolsa de estudos, caso o programa tenha, será concedida aos aprovados à medida que for tendo disponibilidade.

**7.4.** Candidatos estrangeiros, que tenha perspectiva de financiamento de bolsa externa ao Programa serão analisados à parte.

**7.5.** Depois DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO, não será permitido ao candidato, a inclusão de documentos, alterar a linha de pesquisa, bem com a opção de solicitação ou não de bolsa.

**7.6.** Os documentos comprobatórios poderão ser rejeitados pela Comissão Coordenadora, caso sejam considerados insuficientes para comprovação da respectiva atividade.

**7.7.** É de responsabilidade do candidato a inclusão das respectivas atividades no currículo.

**7.8.** Atividades lançadas incorretamente no currículo ou em item não pertinente serão desconsideradas.

**7.9.** A classificação dos periódicos será pelo QUALIS - CAPES área de Ciências Agrárias I (2013—2016 ou mais atual, caso no período de avaliação pela Comissão, a CAPES tenha lançado critério mais recente) (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

**7.10.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento constante das informações relacionadas ao processo seletivo disponibilizadas no site do programa.

**7.12.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa.

**7.13.** O candidato será eliminado da seleção e serão anulados todos os procedimentos de inscrição se a qualquer tempo, for verificada inexatidão de informações ou irregularidades no processo seletivo ou plágio.

**7.14.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo seletivo contidas neste Edital.

**7.15.** Os candidatos aprovados no processo seletivo e matriculados no Programa, durante o curso, submeterão às exigências da língua inglesa, disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação nos artigos 50 e 51.

## **8 – CRONOGRAMA**

**8.1.** Abertura do Edital e início das inscrições: **15/09/2021**.

**8.2.** Término das inscrições: **15/10/2021**.

**8.2.1.** O candidato que optar pela isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Geral da UFV (<http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/Edital-Geral-da-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o->

[Processo-Seletivo-2020-I.pdf](#)), deverá encaminhar a documentação (ofício de requerimento, contendo o Número de Identificação Social – NIS, Documento de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad-Único) para o seguinte e-mail: [pos.agroecologia@ufv.br](mailto:pos.agroecologia@ufv.br), no período de **15/09/2021 a 24/09/2021**. O resultado da solicitação de isenção será divulgado no site do Programa de Pós-graduação em Agroecologia a partir do dia **28/09/2021**. É de exclusiva responsabilidade do candidato, informar-se sobre o resultado da isenção.

**8.3.** Prazo para confirmação das inscrições: até **22/10/2021**.

**8.4.** Divulgação do **resultado parcial**: **10/11/2021**. A partir da data de divulgação do **resultado parcial** no site do programa, os candidatos terão até dois dias úteis para recurso.

**8.5.** Arguição: **17/11/2021 e 18/11/2021** Horário a ser definido.

**8.6.** Divulgação do **resultado final**: **22/11/2021**. A partir da data de divulgação do **resultado final** no site do programa, os candidatos terão até dois dias úteis para recurso.

Após a análise dos recursos será divulgado o **resultado final**.

Em função da pandemia, COVID-19, após a divulgação do resultado final os candidatos serão posteriormente comunicados, via e-mail, quando deverão manifestar interesse pela vaga. Esta comunicação será próxima à matrícula.

**8.7.** Matrícula: **04/03/2022**.

**8.8.** Início das aulas: **07/03/2022**.

## **9 – INFORMAÇÕES**

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia  
Universidade Federal de Viçosa  
CEP 36570-900 – Viçosa-MG  
Tel: +55 (31) 3612-4448 – Contato: Rosângela  
E-mail: [pos.agroecologia@ufv.br](mailto:pos.agroecologia@ufv.br)  
Site: [www.posagroecologia.ufv.br](http://www.posagroecologia.ufv.br)

Em função da pandemia, qualquer informação será somente pelo e-mail: [pos.agroecologia@ufv.br](mailto:pos.agroecologia@ufv.br)

**Silvia Eloiza Priore**  
**Coordenadora do PPG Agroecologia**  
**Universidade Federal de Viçosa**

## ANEXO I

### **AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO OU NEGRO (cota para PPI\*)**

Tendo realizado minha inscrição no processo seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. ( ) Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo do PPG Agroecologia, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

2. ( ) Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo do PPG Agroecologia, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato(a): \_\_\_\_\_

---

### **PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PRETOS, PARDOS E NEGROS.**

A Comissão após avaliação candidato(a):

( ) SIM. Valida essa autodeclaração.

( ) NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura da Comissão: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

1. ( ) Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do do PPG Agroecologia que sou INDÍGENA.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG Agroecologia, que pertenço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: \_\_\_\_\_

3. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG Agroecologia, que resido na seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: \_\_\_\_\_

Município e Estado da Federação: \_\_\_\_\_

4. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

( ) SIM. Valida essa autodeclaração.

( ) NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura da Comissão: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;

1. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo do PPG Agroecologia, que sou pessoa com deficiência.
2. ( ) DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato(a): \_\_\_\_\_

---

#### PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

- ( ) SIM, valida essa autodeclaração.
- ( ) NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura da Comissão: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA RECURSOS - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO 2022.

**Nome candidato (a):**

**CPF:**

**Modalidade:** Mestrado

**Etapa da Seleção:**

Avaliação de Currículo e Plano de Trabalho

Arguição

**Justificativa do Candidato:**

1. A interposição de Recurso deve seguir as orientações do Edital de Seleção;
2. Anexar comprovante(s) da justificativa

Viçosa, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

